

Ofício nº 1979/2017-GAPRE

Maringá, 12 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 387/2017 apresentado pelo Vereador **Homero Figueiredo Lima e Marchese** para informações pertinentes ao cumprimento da Lei Complementar nº 745/2008 (autoriza o desconto no pagamento do IPTU para a implantação de estacionamentos rotativos), anexamos a manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº701 – CNPJ 76.282.656/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIRETORIA TRIBUTÁRIA

Nº PROCESSO: 29137/2017.
SOLICITAÇÃO: REQUERIMENTO 387/2017 -
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Secretário de Fazenda

O vereador requerente solicita que seja informado "se a Lei Complementar nº 745/2008, que autoriza a concessão de descontos no pagamento do IPTU para a implantação de estacionamentos rotativos de veículos no Município de Maringá e dá outras providências", está sendo cumprida.

Temos a informar que a Lei Complementar nº 745/2008, nunca foi aplicada pela sua inviabilidade. Ressalte-se que a referida lei é uma Lei permissiva, que faculta ao Chefe do Executivo a concessão dos descontos no IPTU ou não.

Era o que cumpria-nos informar. Para envio de resposta ao requerimento do requerente.

Maringá, 29 de maio de 2017.



Santina Angélica Fermينو
Gerente de Processos